



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO** **COMUNICADO 028/2021**

Em obediência ao artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e na conformidade dos processos administrativos devidamente formalizados e arquivados junto a Divisão de tesouraria da Prefeitura Municipal de Matão;, Justificamos e indicamos a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis da administração, vez que estão presentes razões de relevante interesse público. Tais pagamentos considerada a excepcionalidade de cada caso, est autorizados independente da ordem cronológica das datas das suas exigibilidades, em conformidade com o DECRETO n 5.007, de 03 de junho de 2017 estabelece o CRONOGRAMA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE RESTOS A PAGAR do Município de Matão

<b>EMPENHO</b>	<b>EXIGIBILIDADE</b>	<b>VALOR</b>
<b>287</b>	<b>03/02/2021</b>	<b>2.523,42</b>
<b>590</b>	<b>22/12/2020</b>	<b>127.938,26</b>

**MATÃO, 17 DE FEVEREIRO DE 2021**  
**ADAUTO SCARDOELLI – PREFEITO MUNICIPAL**